

# Apontamentos iniciais para a crítica da economia política do “lavajatismo”: neoliberalismo e a mercantilização do “combate à corrupção”

Luís Eduardo Fernandes<sup>1</sup>

## Resumo

O presente artigo versa por apresentar os primeiros resultados de nossa pesquisa: uma crítica da economia política do “lavajatismo”. Dialogando diretamente com a bibliografia crítica sobre o tema, pretendemos aprofundar a compreensão sobre os elos entre o “combate à corrupção” e radicalização neoliberal no Brasil contemporâneo. Ao compreendermos o neoliberalismo como uma etapa do capitalismo, além da dinâmica da acumulação predominante financeira e da crise de supercapitalização, também identificamos os nexos e alianças de classes que sustentam essa etapa. No caso brasileiro, tratando-se de um país periférico e dependente, onde a soberania nacional também é exercida de maneira desigual, constatamos que a forma de cooptação e associação de juízes, procuradores e outros quadros do ramo à lógica neoliberal se dá através da mercantilização da “luta anticorrupção”, tendo destaque o fomento ao mercado de *compliance* no país. Esses quadros deixam de operar apenas como funcionários públicos, mas como gerentes ou até mesmo empresários de grandes escritórios de advocacia.

Palavras-Chave: Brasil; Neoliberalismo; Combate à corrupção;

## Abstrat

This article deals with presenting the first results of our research: a critique of the political economy of “lavajatismo”. In direct dialogue with the critical bibliography on the subject, we intend to deepen the understanding of the links between the “fight against corruption” and neo-liberal radicalization in contemporary Brazil. When we understand neoliberalism as a stage of capitalism, in addition to the dynamics of the predominant financial accumulation and the crisis of overcapitalization, we also identify the nexuses and class alliances that support this stage. In the Brazilian case, being a peripheral and dependent country, where national sovereignty is also exercised in an unequal way, we find that the form of co-optation and association of judges, prosecutors and other cadres in the field to the neoliberal logic is through the commodification of the “Anti-corruption fight”, with emphasis on promoting the compliance market in the country. These cadres cease to operate only as civil servants, but as managers or even entrepreneurs of large law firms.

Keywords: Brazil; Neoliberalism; fight against corruption

---

<sup>1</sup> Historiador, doutorando no programa de Serviço Social da UFRJ e professor do IFSP-campus Cubatão.

## Introdução

Neste início do século XXI, o dito “combate à corrupção” é um dos principais fenômenos políticos e midiáticos, em especial em países latino-americanos, como o Brasil. O surgimento de movimentos, ou a simples instrumentalização política da corrupção, não é novo na história brasileira. Movimentos históricos como o tenentismo, a oposição ao getulismo, a eleição de Jânio Quadros, o golpe de 1964 e o impeachment de Fernando Collor de Mello tiveram a crítica à corrupção como uma de suas pautas, se não a principal. Além disso, ao contrário do que se propaga por alguns aparelhos privados de extrema direita, a relação promíscua entre monopólios privados e governos não começou durante os governos do PT<sup>2</sup>.

Inicialmente uma investigação sobre a ação ilegal de doleiros, que utilizariam interpostas pessoas e empresas em nome de terceiros, para a prática de crimes contra o sistema financeiro nacional, a Operação Lava Jato (OLJ) se transformou em um dos principais instrumentos jurídico-políticos impulsionadores de uma verdadeira “revolução reacionária” no país. Hoje, conforme diversos pesquisadores apontam, a OLJ se converteu num instrumento organizador e mobilizador para a gestação de uma nova ordem e padrões de acumulação após o esfacelamento do pacto social fundado em 1988, sendo seu principal líder, o então juiz, agora Ministro da Justiça Sérgio Moro, apontado como um dos principais presidenciáveis para as próximas eleições como representante da extrema direita.

Mais do que apontar as consequências econômicas, jurídicas e políticas dessa operação policial, o presente artigo visa a apresentar os primeiros resultados de nossa pesquisa: uma crítica da economia política do “lavajatismo”. Uma crítica da economia política vai além de apontar os meros desdobramentos econômicos do objeto que analisamos<sup>3</sup>, mas também se propõe a compreender os fatores econômicos no esteio da totalidade do tecido social, em especial no bojo das lutas de classe e nas relações entre Estado e economia.

---

2 Desde a ditadura empresarial militar, foram públicos inúmeros escândalos de corrupção política. Eis alguns casos: Caso Magnesita (1972), Caso Halles (1974), Caso General Eletric (1976), Caso Lutfalla (1977), Caso Paulipetro (1979), Escândalo Coroa Brastel (1982), o Caso Brasiliinvest (1985), a CPI da Corrupção (1988), o Escândalo de Mombaça (1989), o Esquema PC Farias (1992), o Escândalo dos Anões do Orçamento (1996), CPI do Banestado (2003), a Operação Anaconda (2003), a Operação Praga do Egito (2003), o Escândalo dos Correios (2005), o Mensalão (2005), o Escândalo do IRB (2005), o Esquema de desvio de verbas no BNDES (2008), a Operação Sexta Feira 13 (2009), a Operação Mãos Limpas (2010), a Operação Lava Jato (2014), a Operação Zelotes (2015), a Operação Greenfield (2016), a Operação Calicute (2016), o Escândalo das Tornozeleiras Eletrônicas (2017), a Operação Leviatã (2017) etc.

3 Para nós, a economia política e sua crítica não se trata de uma disciplina particular, especializada, que procura “recortar” o objeto econômico e analisá-lo separadamente. Para os clássicos da economia política, em especial Adam Smith e David Ricardo, suas atenções estavam voltadas a questões relativas ao trabalho, ao valor e ao dinheiro. Sintetizando, esses autores se interessavam, segundo Netto e Braz (2009), em compreender o conjunto das relações sociais que estavam surgindo no bojo da crise do feudalismo e do absolutismo. Ou seja, tentavam oferecer uma nova teoria social sobre as novas relações sociais em curso.

Mesmo se tratando de um assunto tão atual, já existe uma bibliografia crítica significativa sobre os diversos desdobramentos da OLJ, em especial os seus impactos econômicos. O jurista Walfrido Warde (2018), uma das principais referências sobre o tema, critica a espetacularização do combate à corrupção, feita através de um sistema que acaba unindo policiais, auditores, promotores, juízes e outros membros da máquina estatal. Segundo o autor, esse sistema sem planejamento resulta na demolição da economia e desestabilização política.

Para o historiador Moniz Bandeira, em consonância com o sociólogo Jessé de Souza, o “combate à corrupção” faria parte de uma estratégia do imperialismo norte-americano, a fim de recuperar e manter sua hegemonia. Bandeira e Souza apontam os vínculos ideológicos e materiais entre juízes brasileiros, parte das “elites dominantes”, camadas médias e ONGs com o Departamento de Estado dos EUA (MIRANDA, 2016, s/p).

Para Belluzo (2018), a OLJ escancarou as relações carnavais que acoplam o Estado à grande empresa privada. Para o economista, a concorrência entre as grandes empresas e as trapaças ideológicas dos mercados financeiros não só arrastam o Estado para a arena dos negócios, como também atraem a rivalidade privada para o interior das burocracias públicas com o propósito de cooptar cumplicidade, influenciar as formas de regulação e capturar recursos fiscais. Ademais, segundo Belluzo, as consequências econômicas do dito “combate à corrupção” devem levar em conta três características da atual estrutura da economia mundial: 1) a reorganização da estrutura produtiva; 2) a onda de fusões e aquisições que transformou o sistema financeiro; e 3) a centralização do controle da propriedade. Nesse sentido, Belluzo e Warde concordam no argumento de que a grande consequência econômica do “lavajatismo” foi a desorganização de cadeias produtivas nacionais e o aprofundamento da depressão da economia brasileira.

Segundo o historiador Pedro Henrique Campos (2019), a OLJ, *grosso modo*, teve como resultado o rompimento da barreira de proteção que resguardava às empresas brasileiras de engenharia o mercado doméstico de obras e serviços. Toda a seletividade criada pelo cartel das empreiteiras caiu por terra com a fragilização das empresas decorrente das investigações, punições e exposição pública das firmas. Mesmo após a abertura neoliberal do mercado em 1991, as maiores construtoras brasileiras conseguiram manter o controle sobre o mercado de obras públicas do país nos anos 1990 e 2000. Para a manutenção desse poder, os empresários usavam a sua força política, sua inserção no parlamento e nas eleições e junto às agências estatais e todos os métodos ilegais e legais (CAMPOS, 2019).

Apesar da grande depressão e estagnação da economia brasileira a partir de 2015, nenhum ramo econômico foi mais afetado pela crise do que o de petróleo e gás. A Petrobras e todo o seu arcabouço de cadeias de produção também foram desmontadas. Com exceção dos anos 1990<sup>4</sup>, a estatal historicamente se caracterizou como uma das principais demandantes das empresas brasileiras de engenharia. Era uma diretriz da companhia, na maior parte das suas gestões, a valorização de firmas nacionais para realizar obras como refinarias, oleodutos e plataformas.

A centralidade da disputa intermonopólica entre as grandes petrolíferas internacionais também encontra eco numa série de artigos assinados por William Nozaki e José Luis Fiori. Para os autores, como desde 2014 a Petrobras passou a incorporar em seus balanços notas e observações gerais sobre os impactos financeiros e políticos da OLJ na empresa, via de regra, sob o argumento da transparência, tais itens acabaram estabelecendo uma relação causal falaciosa entre a prevenção da

---

4 Durante os anos 1990, houve um processo de reformulação da estatal, com ampliação da participação privada na companhia e gestão como tal, com valorização da produção em detrimento da industrialização e preferência dado aos fornecedores mais baratos, mesmo que fossem no exterior.

corrupção e a política de desinvestimento e privatização da companhia. Com efeito, uma saída para dirimir os problemas associados à corrupção estaria na redução dos investimentos da Petrobras e, mais grave, na transferência de suas atividades para empresas estrangeiras (FIORI; NOZAKI, 2019, s/p).

Em artigo coletivo e de maior fôlego, assinado por professores vinculados ao Grupo de Análise Marxista Aplicada (GAMA), a OLJ é tratada como uma peça fundamental para se compreender o contexto econômico, social e político da eleição de Jair Bolsonaro e a instabilidade institucional no Brasil. Para os autores, os problemas da acumulação capitalista no país se avolumaram e converteram-se numa crise estrutural e na incapacidade da ordem institucional reverter isso, pelos seguintes motivos: I) o “consenso da insensatez” econômica dos setores dominantes, II) o deslocamento do “centro de poder” do Estado brasileiro para as mãos da OLJ, e III) a perda de legitimidade das instituições. Parte significativa dessa dificuldade é fruto do mecanismo de combate à corrupção (flexibilização do regramento legal e geração de instabilidade) utilizado pela Operação. Esse mecanismo, quando posto em movimento, gerou uma “guerra de todos contra todos” no país, em que os interesses externos são os maiores beneficiados. A unidade entre o “bolsonarismo” e o “lavajatismo”, para os pesquisadores, representaria uma espécie de “jacobinismo de direita” que visa à ampliação da instabilidade para se manter no poder (PINTO et al., 2017).

Dialogando diretamente com a referida bibliografia, pretendemos aprofundar a compreensão e a crítica sobre o significado do “combate a corrupção” e seus instrumentos no Brasil contemporâneo. Mais do que apresentar a soma de fatores, tais como os “elementos externos”, econômicos, jurídicos e políticos, ou uma relação mecânica entre a base econômica (mudanças no padrão de acumulação) e a superestrutura política e jurídica, buscamos uma síntese das múltiplas determinações do referido fenômeno.

Assim como aponta Belluzo (2019), é necessário compreendermos os atuais mecanismos, padrões de acumulação do capitalismo contemporâneo, sua respectiva relação com o Estado e com as classes sociais. Conforme demonstraremos, a institucionalização do “combate à corrupção” internacionalmente, sob direção dos EUA, se relaciona com o agigantamento da hegemonia do capital financeiro hipercentralizado.

Ernest Mandel (1982) compreendeu que, a partir de 1966, o modo de produção capitalista entrou numa nova fase, marcada pelo esgotamento das ondas longas expansivas, que limitam o capitalismo a fases de expansão mais curtas, e pelo predomínio de períodos mais dilatados de estagnação e recessão.

O pensador franco-belga reconstitui as causas múltiplas desse processo ao longo da história econômica. Com base na lei do valor e do desenvolvimento desigual e combinado, Mandel sustentou que a formação e articulação do mercado mundial deu-se de forma diferenciada ao longo da história do capitalismo e o móvel desses processos é a busca por superlucros. Isso significa que não há um nivelamento das taxas de lucro entre os capitalistas. Para Mandel, a expansão motivada pela terceira revolução tecnológica levou a uma concentração agigantada de capital, superior até mesmo às possibilidades de reinvestimento, que gradualmente foram ampliando os espaços de valorização do valor por fora dos circuitos produtivos. A elevada composição orgânica do capital trouxe dificuldades crescentes, presentes até hoje, para compensar esse aumento, num nível que pudesse manter altas taxas de lucro.

No esteio dessas premissas históricas, configura-se o chamado neoliberalismo ou a mundialização das finanças, conforme define François Chesnais (2000b). Para Duménil e Lévy (2014), tratar o neoliberalismo, em geral ainda é uma abstração. A acumulação sob hegemonia das finanças possui formas distintas no mundo. No entanto, segundo os autores, é importante

compreender o neoliberalismo como uma nova configuração de poder entre as classes sociais e seus compromissos. Além disso, devemos compreender as dificuldades de manutenção da hegemonia norte-americana no topo da pirâmide do sistema imperialista.

Uma das principais contribuições de Duménil e Lévy é buscar desvendar as novas redes de poder e relações de classe no neoliberalismo. Para os economistas franceses, o processo de centralização de capitais e a emergência do capital monopolista, seguindo os indicativos de Baran e Swezzy (1974), fizeram emergir uma verdadeira “Revolução Gerencial” no capitalismo. A era dos grandes magnatas se converteria na era das grandes firmas e multinacionais, tendo o executivo de empresas como o grande símbolo. Sendo assim, surge uma nova categoria social: quadros. Em suas diversas frações e particularidades, os quadros ou gerentes seriam os grandes organizadores do capitalismo.

Se durante o pacto fordista keynesiano predominou uma aliança entre proprietários, quadros e classes populares, tendendo uma hegemonia quadrista, para Duménil e Lévy (2015), no neoliberalismo, além de marginalizar as classes populares, a hegemonia passa para os grandes proprietários em busca de realizar os seus lucros no curto prazo e com novas formas de cooptação dos quadros gerenciais na iniciativa privada e na máquina estatal.

Em que pese todo o debate sobre capitalismo e classes sociais que necessitamos aprofundar, acreditamos que afirmar que a Operação Lava Jato é um instrumento de uma “revolução reacionária” dentro da autocracia burguesa no Brasil relaciona-se com a nova configuração do poder e o padrão de acumulação predominantemente financeira que se fortaleceu no país, em especial após 2015.

Se os governos petistas representaram uma ampla coalizão entre frações da burguesia, acomodação com o capital financeiro nacional e internacional, centrais sindicais e movimentos populares, se notabilizando por uma espécie de “reformismo fraco” ou a expressão de uma democracia de cooptação, a ação da OLJ, tendo como protagonistas quadros da máquina estatal que se promoveram por meio de políticas das administrações petistas, de alguma forma é determinante para destruir o pacto social de então e abrir caminho para novas configurações do poder em benefício da acumulação predominante financeira.

Tal afirmação tão disseminada nos meios progressistas, no entanto, ainda carece de maior comprovação empírica e aprofundamentos para além de “teorias conspiratórias”. Sendo assim, nesse breve artigo, pretendemos destrinchar as bases econômicas, sociais e institucionais do combate à corrupção no Brasil e parte dos seus elos com a acumulação neoliberal e o imperialismo contemporâneo.

## **O lugar do “combate à corrupção” no Neoliberalismo**

É tentador, ao estudar e escrever sobre o combate à corrupção, refletirmos sobre o papel da corrupção no capitalismo, principalmente em sua fase monopolista. Segundo estudiosos do tema, como o antropólogo Marcos Otavio Bezerra (1995), a corrupção não é um fenômeno exclusivo de uma sociedade ou de um momento de seu “desenvolvimento” – como sugerem teorias evolucionistas ou aparentemente modernizantes –, pois está presente nas formações sociais mais distintas. Contudo, práticas que são designadas corruptas e corruptoras não são idênticas, sofrem variações ao longo do tempo.

O conceito legal contemporâneo e a internacionalização da “luta anticorrupção” se localizam em fins dos anos de 1970, sob direção dos EUA. Curiosamente, trata-se do mesmo período de mudanças estruturais nos padrões de acumulação capitalista, nas configurações de poder e no sistema imperialista. Nesse sentido, outra tentação é logo apresentarmos o “combate à corrupção” como uma

peça funcional da lógica neoliberal e dos interesses do imperialismo norte americano. No entanto, mais do que uma funcionalidade, sustentamos que se trata de uma relação orgânica, ou seja, um instrumento regulador das disputas intercapitalistas. Por se tratar de uma relação orgânica, nos cabe identificar, em linhas gerais, as principais mudanças nas totalidades citadas.

a) A acumulação predominantemente financeira

Ao contrário do que se propaga pelo pensamento liberal, o desenvolvimento do capitalismo não implica a livre concorrência, mas a tendência a centralização, concentração e mudanças nas composições orgânicas de capitais agigantados<sup>5</sup>. Não por acaso, François Chesnais (2000a) definiu o atual período como o de predominância de formas de capital financeiro mais concentradas e centralizadas da história do capitalismo.

Portanto, antes de esmiuçarmos a máxima hegemonia da atividade financeira sob a produtiva, é necessário compreender a acumulação neoliberal como desenvolvimento do capitalismo monopolista. A reestruturação produtiva no mundo do trabalho e a formação das chamadas cadeias de valor levou a uma redução drástica do número de empresas.

Em dados de 2009 trazidos por Belluzo, coletados do periódico “Financial Times”, constamos o alto grau de concentração e centralização dos capitais. Grandes empresas controlam a maior parte do mercado mundial. Por exemplo, 10 grandes empresas farmacêuticas controlam 69% do mercado; no ramo de automóveis as 10 maiores controlam 77%; no setor de equipamentos de telefonia móvel, as três líderes dominam 77% do mercado; e o caso mais alarmante é nos aviões comerciais de grande parte, onde duas empresas controlam 100% do mercado mundial (BELLUZO, 2019).

Essas empresas ganharam dimensão global por meio de fusões e aquisições e se tornaram integradoras de grandes cadeias globais de produção “terceirizada”. No campo da pesquisa e desenvolvimento, tais mudanças também são sentidas: apenas 100 empresas concentram 60% do gasto em pesquisa e inovação (BELLUZO, 2019).

Os dados trazidos por Belluzo, além de reforçarem a afirmação de Chesnais, também corroboram em grande parte com a análise de Ernest Mandel sobre o capitalismo contemporâneo. Nessa perspectiva, a busca pelos “superlucros” seriam a base das disputas entre as grandes empresas. Na verdade, os superlucros podem ser acompanhados por uma queda na taxa média de lucro, o que efetivamente se verifica na maioria das vezes, como no caso clássico de capitalismo monopolista. O superlucro, então, aparece em setores sob proteção do monopólio, mostrando como superlucros podem, se o seu volume for considerável, até mesmo intensificar abruptamente a queda do coeficiente médio de lucro, uma vez que foram retirados da massa de mais-valia que seria dividida entre os setores não monopolistas<sup>6</sup>.

---

5 Dentro das leis da acumulação capitalista apresentadas pelo pensador alemão, interessam-nos as que dão conta do caráter expansivo da acumulação capitalista. São basicamente três as tendências identificadas por Marx: 1) a tendência à concentração de capital; 2) a tendência à centralização do capital; e 3) a tendência ao aumento da composição do capital (BONENTE, 2016).

6 Segundo Mandel (1982), no capitalismo, em especial na sua fase imperialista, os superlucros surgem:

1) Quando a composição orgânica de um capital específico é *menor* do que a média social, mas simultaneamente fatores estruturais ou institucionais impedem a mais-valia superior à média, produzida nesses setores, de ingressar no processo de nivelamento da taxa de lucro.

2) Quando a composição orgânica se encontra acima da média social, isto é, quando determinado capital pode explorar uma vantagem em produtividade num dado setor e, assim, apropriar-se de uma passada mais-valia produzida por outras firmas naquele setor.

3) Quando é possível pressionar o preço pago pela força de trabalho até um nível abaixo de seu valor social, isto é, abaixo de seu preço social médio ou, o que vem a ser a mesma coisa, quando é possível comprar força de trabalho em países onde seu valor (preço médio) é menor do que seu valor (preço médio) no país em que as mercadorias são vendidas. Em tais casos, os superlucros devem-se a uma taxa de mais-valia superior à média social.

Para Mandel (1982), o chamado “capitalismo tardio” é uma crise permanente do capitalismo maduro, que se expressa na diminuição do tempo de rotação do capital fixo com a revolução tecnológica, donde decorre a necessidade de acelerar todo o ciclo de rotação do capital (produção, circulação e consumo).

No capitalismo tardio, a expansão motivada pela terceira revolução tecnológica levou a uma concentração agigantada de capital, superior até mesmo às possibilidades de reinvestimento, que gradualmente foram ampliando os espaços de valorização do valor por fora dos circuitos produtivos. A elevada composição orgânica do capital trouxe dificuldades crescentes, presentes até hoje, para compensar esse aumento, num nível que pudesse manter altas taxas de lucro.

Essa concentração agigantada de capital fez com que se aumentassem os riscos e incertezas dos investimentos que passam a exigir montantes enormes de capital, causando um predomínio das empresas transnacionais, ao passo em que o incremento tecnológico exige a formação de uma mão de obra altamente qualificada. Ampliou-se, a partir desse momento, o ensino superior tecnocrático nas universidades públicas e privadas.

Por caminhos diferentes, François Chesnais (2000a) também chega a caracterizações semelhantes sobre o capitalismo contemporâneo. O economista francês se contrapõe ao conceito de globalização, ao defender, ao longo de uma vasta produção, a tese da mundialização do capital e das finanças. Para ele, a “revolução conservadora” ampliada pelos governos de Reagan e Thatcher e o fim da URSS fizeram emergir um novo padrão mundial de acumulação, sob predominância e direção das finanças.

Ao contrário do que se proclama no senso comum liberal acerca da dicotomia entre Estados e mercados, os Estados nacionais cumprem um papel determinante nesse processo, visto que são eles que criam e sustentam as condições institucionais para a liberalização e desregulamentação dos capitais. Os investimentos financeiros, segundo Chesnais (1996), apenas procuram sua rentabilidade máxima e por isso a globalização nada tem a ver com integração mundial e diminuição das desigualdades. O fato é que existe uma integração para uns e marginalização para outros, resultado do processo contraditório do capital na busca de rentabilidade, ao mesmo tempo em que ele determina os limites. Deixando-o por sua conta, operando sem nenhuma rédea, o capitalismo produz a concentração da riqueza, em um polo social (que é também espacial), e no outro polo, a reprodução da pobreza e da miséria.

Segundo o economista francês, é o capital financeiro com alta rentabilidade que comanda o conjunto dos atuais padrões de acumulação neoliberal. Esse capital está concentrado em instituições como bancos, mas sobretudo nas organizações designadas com o nome de investidores institucionais: as companhias de seguro, os fundos de aposentadoria por capitalização (os Fundos de Pensão) e as sociedades financeiras de investimento financeiro coletivo, administradoras altamente concentradas de ativos para a conta de cliente dispersos (os *Mutual Funds*), que são quase sempre as filiais fiduciárias dos grandes bancos internacionais ou das companhias de seguro.

A acumulação predominantemente financeira designa um modo de funcionamento do capitalismo mundial, mas com profundas raízes nos EUA, a partir de dois fenômenos construídos historicamente. O primeiro é a reaparição maciça, junto ao salário e ao lucro e, ao mesmo tempo, fazendo pagar acréscimo de impostos, das receitas resultantes da propriedade de títulos de dívidas e

---

4) Quando o capital de uma firma, uma indústria ou um país tem acesso a matérias-primas que são mais baratas do que aquelas com que outros capitais se veem obrigados a operar.

5) Quando é acelerada a reprodução do capital circulante, isto é, quando o tempo de rotação de um capital circulante específico é menor do que o da média do capital circulante social, sem que haja uma generalização a médio prazo desse período mais reduzido.

de ações. O outro é a função representada pelos mercados financeiros na determinação das principais grandezas macroeconômicas (consumo, investimento e emprego) (CHESNAIS, 2000).

Chesnais aponta as duas fases históricas para a formação desse novo regime, a partir, principalmente, dos EUA. A primeira estaria entre 1982-1994, quando o poder das finanças foi construído a partir do endividamento dos governos. A dívida pública foi o mecanismo principal da criação de créditos e o serviço dos juros da dívida, o principal mecanismo de transferência de receitas em benefício da renda. Por isso, Chesnais trabalha com a ideia de um Estado-finanças, ao salientar a importância dos mecanismos estatais para garantir a reprodução do atual modelo de acumulação.

A segunda etapa do regime de acumulação predominantemente financeiro começa fazendo os dividendos tornarem-se um canal de transferência importante e os mercados financeiros, a instituição mais ativa da regulação da acumulação predominantemente financeira. A pressão “impessoal” dos “mercados”, exercendo-se sobre os grupos industriais por intermédio do nível comparado da taxa de juros sobre os títulos da dívida e dos lucros industriais, cedeu lugar a formas de vigilância muito mais diretas. As administradoras de fundos de pensão e dos *Mutual Funds* começaram a submeter os grupos industriais a um exame quase que diário da administração industrial e financeira deles.

Nessa lógica, para Chesnais, os grandes grupos industriais também se financeirizaram. Administrado, em grande parte, por instituições financeiras, o mundo da produção sofre pressões para acompanhar a rentabilidade financeira e, para isso, crescem os cenários de formas mais intensivas, extensivas e predatórias de exploração do trabalho.

No que tange ao sistema imperialista, a acumulação neoliberal ou predominantemente financeira também produziu significativas mudanças em suas características clássicas. Sem adentrar em todas essas mudanças, destacamos que além de acirrar as disputas pelo controle de matérias primas, exportação de capitais e a abertura de novos mercados, o imperialismo contemporâneo potencializa o crescimento de uma rede financeira altamente hierarquizada e a corrida em pesquisa e inovação entre as multinacionais. O economista norte-americano Harry Magdoff foi um dos primeiros a identificar as novas morfologias do imperialismo pós-Segunda Guerra Mundial (MAGDOFF, 1978).

Para o autor, a nova ordem imperialista liderada pelos EUA caracterizou-se pela contínua extensão dos interesses dos Estados Unidos em petróleo, mineração e manufaturas estrangeiras; extensão das bases militares, penetração das áreas pela ajuda militar e econômica incluindo o ingresso em antigas colônias que haviam sido reserva exclusiva das metrópoles e, principalmente, internacionalização de uma complexa rede de bancos no exterior.

Para Magdoff, a relação de dominação entre os países imperialistas e dependentes estaria, principalmente, em três aspectos: estrutura industrial, relações comerciais mundiais e grau de força financeira (ou independência). Enquanto os países centrais teriam menos problemas com a sua balança de pagamentos, os periféricos seriam mais vulneráveis e instáveis. Além disso, Magdoff identifica a importância do dólar como principal reserva internacional e meio de pagamento para garantir a liderança dos EUA no sistema imperialista ao viabilizar o financiamento do seu déficit na balança de pagamentos a partir dos excedentes dos países periféricos e outros países centrais.

Desenvolvendo em parte os indicativos de Magdoff, segundo Dumenil e Levy (2007), há três características fundamentais do neoliberalismo: uma dinâmica mais favorável da mudança tecnológica e da rentabilidade, a criação de rendas a favor das classes mais abastadas e a redução da taxa de acumulação. No âmbito das hierarquias no sistema imperialista, os EUA são os grandes fiadores da acumulação neoliberal ao drenarem fluxo de renda do restante do mundo.

Além da já citada hegemonia do dólar, os autores apontam dois argumentos para compreender o reforço de sua posição dominante através do neoliberalismo: 1) o domínio global dos EUA sobre a



economia mundial, a posição de seu setor financeiro, a colocação nesse país dos maiores times de executivos das grandes empresas transnacionais, sua posição-chave com respeito às tecnologias mais avançadas, sua estabilidade política e 2) o desejo por parte de agentes de outros países de proteger seus ativos perante os riscos nacionais.

Ou seja, a acumulação neoliberal se vincula à hegemonia norte-americana no sistema imperialista. A atual crise do neoliberalismo, pós-2008, também repercute na crise da hegemonia norte-americana como estabilizadora da ordem capitalista mundial. Curiosamente, desde o fim da URSS e, principalmente, após os atentados de 11 de setembro de 2001, a “luta anticorrupção” ao lado da luta contra o terrorismo têm sido importantes instrumentos para a tentativa de preservação da acumulação neoliberal e da hegemonia estadunidense.

#### b) As relações de poder e neoliberalismo

Conforme destacamos, o neoliberalismo é uma etapa da acumulação capitalista que desenvolve o processo de centralização e concentração do grande capital financeiro. Seria um equívoco apontarmos uma explicação monocausal para as origens dessa nova etapa de acumulação. O problema da supercapitalização ou sobreoferta, a luta para os EUA se manterem como líderes do sistema imperialista, a busca por rentabilidades mais rápidas para o capital e a intensificação da exploração do trabalho e expropriação de formas de trabalho e propriedades pré-capitalistas são alguns dos elementos que nos fazem compreender as características fundamentais desse padrão de acumulação.

Essas contradições são gestadas no seio do período “clássico” do capitalismo monopolista, ainda sob direção fordista-keynesiana. Do ponto de vista sociopolítico, podemos constatar que a monopolização econômica dá corpo a uma generalizada burocratização da vida social, multiplicando ao extremo não só as atividades improdutivas *stricto sensu*, mas todo um largo espectro de operações no “setor terciário”, que tão somente vinculam-se a formas de conservação e ou legitimação do próprio monopólio.

Ou seja, a monopolização econômica traz consigo uma verdadeira “Revolução Gerencial”, seguindo as diretrizes de Baran e Swezzy (1974), o capitalismo deixa de ser apenas dos grandes magnatas para se tornar o capitalismo das grandes firmas, onde se forma uma camada de quadros dirigentes, havendo uma unidade contraditória entre proprietários e gestores das grandes firmas.

Para Baran e Swezzy, no capitalismo monopolista havia uma aliança entre os grandes proprietários e os gestores das grandes firmas, refletida na política de dividendos das empresas, onde prevalecia o privilégio à ampliação das margens de lucros, racionalização e contenção de gastos. Mais do que altos salários, os quadros e gerentes, seja na esfera privada ou pública, também eram proprietários e, alguns, até grandes acionistas. O ponto de tensão dessa aliança, nesse primeiro período, eram os pequenos acionistas, como revelado nessa passagem:

[...] A maioria dos dirigentes é, em si, constituída de donos de ações (em sua companhia e em outra) e como tal tem pelos dividendos o mesmo interesse que outros grandes acionistas. Tal interesse não está numa taxa mínima ou máxima de dividendos pagos, mas num ponto intermediário: a propriedade de ações deve proporcionar uma razoável renda em dinheiro (para os dirigentes isso é particularmente importante como garantia de segurança para a família, quando de sua aposentadoria ou morte); por outro lado, as ações devem também ter uma valorização certa. A primeira exigência determina dividendos, a segunda o reinvestimento dos lucros.

[...]

As pressões em favor de taxas de dividendos mais elevadas vem geralmente dos pequenos acionistas. Raras vezes são exercidas efetivamente sobre a administração, através

da máquina de votação formal da empresa, mas isto não significa que o pequeno acionista não tenha influência. [BARAN; SWEZZY, 1974, p. 44-45]

No entanto, essa crescente burocratização da vida social não se restringe à administração das empresas. No capitalismo monopolista, o Estado se remodela afim de intervir na regulação de preços, tendo em vista o fim da livre concorrência, e a manutenção da margem de lucros dos grupos monopólicos. Além disso, Baran e Swezzy identificaram no Estado o principal agente operador de absorção do excedente produzido pelas grandes firmas.

Sendo assim, o Estado no capitalismo monopolista criou diversas medidas para conter a tendência à supercapitalização ou ao crescimento de um excedente econômico ocioso. Obras públicas, compras e intervenções militares, políticas sociais, investimentos em ciência e tecnologia são alguns exemplos dessas medidas, as quais variavam de acordo com a correlação de forças nas sociedades e o poder de barganha e organização da classe trabalhadora.

É plausível supormos que a chamada corrupção no seio do Estado como, por exemplo, em licitações de obras públicas em favor de cartéis, é um instrumento que assegura o acesso ao fundo público por parte dos grandes monopólios. Também é necessário ponderarmos que existiram diferentes e desiguais formas políticas, no período “clássico” do capitalismo monopolista, perpassando pelo Estado de bem estar social na Europa ocidental, o fascismo, o “keynesianismo militar” nos EUA, a ditadura civil-militar no Brasil, dentre outros. No entanto, há em comum a reestruturação do Estado em prol da absorção do excedente dos monopólios através da administração civil e a aliança entre gerentes e os proprietários do grande capital (podendo incluir a classe trabalhadora organizada em alguns casos).

Ademais, o fortalecimento e organização do Estado a fim de atender a absorção dos capitais acumulados em busca de valorização também se deu de forma desigual mundialmente, ou seja, a lei do desenvolvimento desigual do capitalismo repercute em suas respectivas formas políticas. Por exemplo, o capitalismo monopolista dependente no Brasil se desenvolveu a partir de uma brutal ditadura e sua política de arrocho salarial; já na Inglaterra a monopolização econômica, após a Segunda Guerra, avançou através do Estado de Bem-Estar Social garantindo proteção social e pleno emprego para a população.

No Brasil, entre diversos setores da sociedade, alimentou-se a ideia de que o Estado no neoliberalismo sofre um “desmonte” e é “enfraquecido”. Ponderamos essa afirmação, seguindo as diretrizes de Baran, Swezzy e Mandel: para nós o Estado, no neoliberalismo, é refuncionalizado reproduzindo a tendência do desenvolvimento desigual capitalista. Para além de ser um mero reflexo superestrutural a fim de garantir a dominação de classe, o Estado, no capitalismo, possui importantes funções econômicas que asseguram as condições gerais de produção e os padrões de acumulação predominantes.

Se durante o período monopolista “clássico” ou fordista/keynesiano o Estado capitalista, em linhas gerais, adotou hegemonicamente políticas anticíclicas e expansivas em termos fiscais, investimentos em infraestrutura, serviços públicos visando à melhoria da rentabilidade do capital e produtividade do trabalho; em suma, medidas que deram suporte ao avanço do emprego, consumo e na extração de mais valia relativa (nos países centrais) e absoluta (na periferia), com o neoliberalismo, o Estado passou a ser o instrumento que garante o desenvolvimento da acumulação predominantemente financeira, da abertura de novos mercados e da total liberdade para os capitais.

A repercussão do desenvolvimento desigual no âmbito estatal prossegue no neoliberalismo. Por exemplo, o dito “desmonte” e o corte dos gastos públicos são muito mais sentidos na periferia do capitalismo do que no centro. Em um recente levantamento, o Banco Interamericano de

Desenvolvimento (MARTELLO, 2019, s/p) mostra que o gasto público na América Latina, embora tenha crescido durante o chamado ciclo de governos progressistas, em média corresponde a 29,7% do PIB, enquanto em países da OCDE corresponde a 43,7% em média.

Mais do que em dimensões quantitativas, o Estado neoliberal deve ser compreendido em sua qualidade: trata-se da expressão de uma ditadura do grande capital financeiro. A ausência de controle dos mercados financeiros e dos movimentos de capitais pelos Estados nacionais provocam sem precedentes uma etapa do capitalismo de grandes fusões, concentrações, aquisições de empresas e criação de produtos financeiros. O intelectual português José Avelãs Nunes sintetiza bem essa mudança qualitativa:

O poder político do capital financeiro dismantelou todas estruturas e mecanismos de regulação e de controle da actividade financeira que vinham dos tempos do combate à Grande Depressão dos anos 1930 (a primeira grande crise do capitalismo marcada pelo predomínio do capital financeiro e pela especulação financeira), deixando o capital financeiro inteiramente livre para estabelecer o seu império, com a cumplicidade activa de uma regulação amiga do mercado. [AVELÃS NUNES, 2013,p.16]

No entanto, apesar do dismantelamento de estruturas políticas e econômicas, para o grande capital financeiro o Estado segue sendo um instrumento fundamental para garantir as condições gerais de sua reprodução e, mais do que isso, necessita de um sistema interestatal para garantir a atual etapa de mundialização financeira. Segundo Jaime Osório, é essencial para o sistema mundial capitalista operar com o exercício desigual de soberania entre os centros e periferias. Mais do que uma divisão ou deslocamento do poder, houve uma tremenda centralização e reforço das hierarquias no sistema imperialista (OSÓRIO, 2019)<sup>7</sup>.

Nesse sentido, reforçamos mais dois traços da acumulação e poder neoliberal que muito nos ajudam a entender melhor o papel do “combate à corrupção” na atual conjuntura. O primeiro é a hegemonia anglo-saxã do neoliberalismo, em especial estadunidense. Para Dumeníl e Levy, existem várias configurações de neoliberalismo. O neoliberalismo anglo saxão dirige o império mundial das finanças, a lógica das empresas financeiras e não financeiras, em especial através de uma nova correlação entre propriedade e gestão:

Los propietarios del capital y los administradores superiores se encuentran en el seno de un sistema de instituciones que hemos denominado interfaz propiedad-gestión. En el centro de ese dispositivo estan los consejos de administración que, junto con las asambleas de accionistas, son los lugares de encuentro privilegiados entre los accionistas y los administradores. los individuos o las sociedades de propietarios están presentes, o presentados por suas cuadros financieros en los consejos de administración, y así están enfrentados a los administradores.

[...] Los dos polos-propiedad/gestión-están organizados en redes. Las redes de la propiedad-definidas por la posesión de acciones-vinculan a las sociedades entre ellas[...]. Sería un error imaginar el mundo de la propiedad como la yuxtaposición de unidades capitalistas autónomas: es un vasto sistema de dimensión internacional, con un grado muy elevado de interconexión y de centralización. También los administradores pueden ser estar organizados en redes por el entrecruzamiento de los cargos de dirección- interlocking directorates-, práctica de dirección en la que los mismos administradores vinculados a la gestión-los insiders-son miembros de los consejos de administración de diferentes sociedades. [DUMENIL; LÉVY, 2015, p. 94]

---

7 Por caminhos diferentes, o intelectual marxista equatoriano Agustín Cueva (1988) também reflète sobre o caráter desigual sobre o exercício da soberania entre os Estados Nacionais no capitalismo, em especial em sua fase neoliberal.

Sendo assim, para os autores, o principal traço da hegemonia anglo-saxã do neoliberalismo seria o predomínio dos proprietários sob os gestores ou administradores das empresas. Reforçando o predomínio das grandes instituições financeiras, como os bancos, companhias de seguro, fundos de investimento, fundos de pensão e os *hedge funds*. Trata-se, nas palavras de Avelãs Nunes, de um *capitalismo de cassino*, onde a preocupação é o curto prazo através da valorização do capital acionista, independentemente da saúde produtiva das empresas no médio e longo prazo.

c) O “combate à corrupção” sob direção dos EUA

Nas últimas décadas, segundo Peter Bratsis, o problema da corrupção foi internacionalizado e encarado como um dos principais pontos da comunidade internacional. Na verdade, para o autor, o combate à corrupção seria uma tática usada pelo capital transnacional em seus esforços para reduzir os custos de transação e calcular de forma mais precisa suas expectativas de custos e benefícios ao tomar decisões de investimento. Assim como também funciona como a mais recente repetição do ponto de vista colonialista. O foco sobre a corrupção serve para explicar as diferenças globais de riqueza e desenvolvimento como sendo, acima de tudo, um produto da inferioridade das culturas, padrões éticos e/ou estruturas políticas e legais das regiões e nações do mundo economicamente desfavorecidas, sendo parte da justificação normativa para a dominação política e econômica exercida pelas nações “avançadas” do centro do capitalismo global (BRATSI, 2017).

O combate à corrupção foi internacionalizado em fins da década de 1970 pelos EUA. Segundo Walfrido Warde, os EUA controlam a corrupção mais pelo seu conceito legal do que por seu combate. O dito “combate à corrupção” é um instrumento de guerra comercial e abertura de mercados, e as legislações “anticorrupção” são uma imposição dos EUA a quem queira fazer negócios com esse país (WARDE, 2018).

A Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro (FCPA) foi promulgada em 1977 nos Estados Unidos. Inicialmente, a lei se concentrava em disciplinar a emissão e oferta pública de valores imobiliários nos EUA, bem como em regras que tratavam do pagamento, por empresas americanas, de propina a agentes públicos estrangeiros. A FCPA foi mudada algumas vezes ao longo do tempo, mas, a partir dessa lei, os EUA se afirmaram como a “polícia anticorrupção do mundo”, na medida em que a FCPA se aplica a qualquer empresa que se relacione com a maior economia do planeta. Segundo Warde, a partir de uma conceituação jurídica ampla e incerta de corrupção, a FCPA atua no sentido de enfraquecer empresas que disputam mercados com monopólios norte-americanos:

[...] Ou seja, basta que entretenha algum nível de relação com a maior potência econômica do mundo e que pratique condutas insertas no amplíssimo conceito de corrupção da lei, para que a FCPA se aplique e, com ela, as duras consequências legais que impõe, inclusive penas restritivas de liberdade. Mas não apenas elas, como também graves penas de natureza patrimonial, em especial às empresas estrangeiras com negócios nos EUA, ou que naquele país emitam, ofertem, desejem ofertar ou negociem seus valores mobiliários. [WARDE, 2018]

Segundo a FCPA, atos de corrupção seriam norteados pelo suborno de agentes públicos, candidatos a cargos eletivos e partidos políticos de outras nações, assim como pagamentos a qualquer pessoa, como o fim de influenciar agentes públicos, candidatos e partidos políticos. O que a FCPA considera como crime no exterior, em grande medida, é legalizado nos EUA através do *lobby* de grandes empresas no parlamento e do financiamento privado de campanha.

Segundo Warde, há duas mudanças importantes na FCPA depois de sua promulgação. A primeira, destacada pelo autor, foi em 1988 a partir da *Omnibus Trade and Competitiveness Act*, na

qual se introduz uma noção ainda mais ampla de práticas de corrupção, por meio de dois conceitos legais: “negligência consciente” e “cegueira deliberada”. Na prática, são medidas para controlar e amarrar mais a ação de empresas estrangeiras na competição comercial e por mercados. A segunda medida foi em 1998, por meio da Lei Anticorrupção Internacional, quando a FCPA passa a ser adotada por todos os países que compõe a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Além de normatizar as disputas entre as empresas oriundas dos grandes centros do capitalismo, a adoção da OCDE fez com que todas as empresas que se relacionassem com algum país dessa organização também estariam submetidas à FCPA.

Além da FCPA, o dito combate a corrupção se internacionaliza através de outros mecanismos e instituições. Já em fins dos anos 1980, o G7 criou o FATF (*Financial Action Task Force*), também chamado de GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional), uma organização internacional intergovernamental dedicada à troca de informações entre as unidades de inteligência financeira dos seus Estados-membros, e que também exerce um papel normativo/sancionador, ao expedir recomendações e avaliar o cumprimento delas pelos países.

Desde 1996, a Organização das Nações Unidas (ONU) acrescentou a corrupção como uma das divisões no escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNDOC). O objetivo do escritório é implementar medidas que reflitam o resultado das convenções internacionais sobre controle das drogas, crime organizado transnacional e corrupção. A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção foi aprovada em 2003 pela Assembleia Geral dessa instituição. O Brasil foi apoiador e participou de todas as convenções desde então.

A ONG Transparência Internacional foi fundada em 1993 por bilionários norte-americanos. Financiada por grandes corporações e pelo Departamento de Estado dos EUA, essa organização tornou-se um símbolo da internacionalização do “combate à corrupção”. Também em 1993, grandes campanhas anticorrupção foram lançadas por USAid, Banco Mundial, *The Open Society Institute*, Nações Unidas, FMI e OCDE. A Transparência Internacional, que atua em mais de 100 países em todos os continentes, defende os méritos de um governo transparente, uma “sociedade civil forte” e reformas políticas e culturais que combatam a corrupção. A filial brasileira dessa ONG virou a grande referência política do “combate à corrupção” no país.

Além de construir práticas jurídicas e políticas, os órgãos interestatais, ONGs e grande parte dos monopólios midiáticos, sob influência ideocultural dos EUA, produzem um discurso ideológico sobre o combate à corrupção. Segundo esses instrumentos, a corrupção, em especial em países dependentes e subordinados no sistema imperialista, como o Brasil, seria a raiz dos grandes problemas sociais e do atraso econômico. Nessa perspectiva, o Estado e a política são os grandes promotores da corrupção.

No Brasil, em 2003, o então Ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, criou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). A ENCCLA é a principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto com uma diversidade de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal, bem como do Ministério Público de diferentes esferas, para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, por intermédio da Coordenação-Geral de Articulação Institucional, funciona como secretaria-executiva da ENCCLA (ENCCLA, s/d, b).

Nos quase 15 anos de funcionamento, a ENCCLA tornou-se o principal polo de formulação de políticas públicas, cooperação internacional e formação de agentes públicos no combate à corrupção. Dentre os seus resultados estão a capacitação de mais de 18 mil agentes públicos, através do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e a Lavagem de

Dinheiro; elaboração de sistemas de TI, visando à transparência dos órgãos públicos; elaboração do Plano de Diretrizes de Combate à Corrupção; e proposição de inúmeros anteprojetos e propostas de alterações a projetos de lei nos seguintes temas: organizações criminosas, lavagem de dinheiro, a Lei 12.683/12<sup>8</sup>, extinção de domínio (perdimento civil de bens relacionados a atos ilícitos), prescrição penal, intermediação de interesses (*lobby*), sigilo bancário e fiscal, improbidade administrativa, responsabilização da pessoa jurídica, dentre outros (ENCCLA, s/d, a).

Ações e encontros gerais e dos grupos de trabalho da ENCCLA, em especial para a formulação do Plano de Diretrizes de Combate à Corrupção, dialogam com organizações e representantes da “sociedade civil”. Os grupos anticorrupção que mais aparecem como colaboradores do ENCCLA são a Transparência Internacional e o Instituto Ethos<sup>9</sup>.

A ENCCLA, enquanto espaço de formulação de políticas anticorrupção também foi uma resposta dos governos petistas, em especial pós-escândalo do Mensalão, às pressões da oposição à direita, setores do judiciário, acordos internacionais e grande mídia.

Em 2010, por iniciativa de ONGs e juristas, a Lei da Ficha Limpa foi aprovada por unanimidade na Câmara Federal e no Senado. Mudaram as condições de inelegibilidade, acrescentaram exigências e tornaram mais rigorosos os critérios já existentes. As principais alterações foram: aumentar o número de crimes que barram candidaturas; não esperar que um caso criminal transite em julgado; e ampliar para oito anos o tempo que um político fica proibido de disputar um cargo eletivo (após o cumprimento da pena), caso seja de fato barrado.

Durante o mês de agosto de 2013, após a jornada de manifestações de massa no país, a então presidente Dilma sanciona a Lei Anticorrupção. A lei endurece penas por crimes de corrupção no país, criminaliza o “caixa dois” nas eleições, cria acordos de leniência para empresas etc. Um dia após sancionar essa lei, Dilma também aprovou, sem vetos, a lei de organizações criminosas. Nessa última, regulamentava a chamada “colaboração premiada”, método bastante utilizado pela Operação Lava Jato.

Na época, o Instituto Ethos considerou uma grande vitória e se orgulhou da mobilização da classe empresarial, desde 2004, quando a ONG participou do Conselho Nacional de Transparência Pública e Combate à Corrupção. Além disso, a organização saudou a articulação internacional em torno da temática que reuniu a UNDOC, o Pacto Global, a Patri Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Fórum Econômico Mundial (INSTITUTO ETHOS, 2013).

Em 2014, o Ministério da Justiça organizou reuniões do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20. Nessas reuniões, representantes brasileiros falaram dos esforços de combate à corrupção no país, dentre eles, a Operação Lava Jato, e requereram ajuda. Os

---

8 A Lei nº 12.683/12 permite o enquadramento em qualquer recurso com origem oculta ou ilícita e permite punições mais severas. Entre as principais alterações da nova lei, está a possibilidade de punição para lavagem de dinheiro proveniente de qualquer origem ilícita. A lavagem só se configurava em crime se o dinheiro envolvido viesse de uma lista predefinida de atividades ilícitas, como tráfico de drogas, terrorismo, contrabando de armas, sequestro, crimes praticados por organização criminosa e crimes contra a administração pública e o sistema financeiro. A lei também altera dispositivos que criam o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ampliando os tipos de profissionais obrigados a enviar informações sobre operações suspeitas, alcançando doleiros, empresários que negociam direitos de atletas, comerciantes de artigos de luxo etc. (BRASIL, 2012).

9 O Instituto Ethos, criado em 1998 por um grupo de empresários e executivos brasileiros, é uma OSCIP cuja missão “é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável”.

EUA, por meio do FBI, ampliaram a equipe no Brasil especializada na lei de combate à corrupção no exterior (FCPA), a fim de facilitar a troca de informações.

Sem dúvida, no caso brasileiro, a “luta contra a corrupção” fortalece um elo importante entre setores da burguesia brasileira, quadros da máquina estatal e interesses do imperialismo estadunidense no continente latino-americano<sup>10</sup>. Sendo assim, chegamos a nossa principal hipótese de pesquisa para tentarmos tecer uma crítica da economia política do combate à corrupção: a luta contra a corrupção, no capitalismo contemporâneo, tornou-se um instrumento na reconfiguração das alianças entre classes sociais na direção do poder econômico e de Estados-elos com o imperialismo norte-americano.

Fundamentalmente, a OLJ, no Brasil, indiretamente foi funcional aos interesses do grande capital financeiro para implodir o pacto social liderado pelo Partido dos Trabalhadores (PT) com frações da burguesia brasileira, quadros da máquina estatal e setores populares.

No entanto, parece pouco convincente afirmar que procuradores, juízes e policiais contribuíram por operar um intenso desmonte da economia nacional e suas cadeias produtivas, apenas por uma cumplicidade com o imperialismo norte-americano ou por se identificarem com o pensamento reacionário antinacional. Nesse sentido, é preciso compreender que as relações de propriedade e as alianças sociais no atual contexto, o combate à corrupção, nos marcos do neoliberalismo, transformaram-se num lucrativo mercado para advogados, ex-juízes, policiais e procuradores: o mercado do *compliance*.

### **A mercantilização do “combate à corrupção”: os quadros estatais e a associação neoliberal-imperialista**

Nos primeiros meses de 2019, uma notícia chamou a atenção de amplos setores da sociedade brasileira: em um polêmico acordo com o Departamento de Justiça dos EUA (DOJ) para que a Petrobras não respondesse criminalmente naquele país, a empresa brasileira deveria pagar uma multa bilionária. O DOJ concordou que grande parte dessa multa fosse revertida para o “combate à corrupção” no Brasil, e o Ministério Público Federal brasileiro e a OLJ, sediada em Curitiba, acordaram em criar uma fundação de direito privado para administrar um fundo de cerca de 2,5 bilhões de reais.

A iniciativa gerou muitas críticas dentro e fora do mundo jurídico. Soou para muitos como uma estruturação para as pretensões políticas e eleitorais do “lavajatismo”, em especial, para a possível candidatura do ex- juiz Sérgio Moro para presidente em 2022. Diante das pressões, o STF interveio e desmontou os planos da criação da fundação de direito privado.

Além das nítidas ambições políticas, comprovadas com o vazamento de mensagens entre os procuradores da Operação e o ex-juiz Sérgio Moro, a OLJ diretamente operou a destruição de parte dos complexos produtivos nacionais, com destaque para os ramos de petróleo, gás e construção civil, mas também impulsionou um promissor novo mercado para os grandes escritórios de advocacia no Brasil: o *compliance*.

---

10 Um documento lançado em 2016, assinado por 23 acadêmicos norte-americanos na América Latina (dos quais, boa parcela trabalhou no governo Obama), sustentava que o próximo presidente dos EUA deveria trabalhar com os governos da América Latina para estabelecer um painel independente de juristas e autoridades públicas para coordenar a batalha que os países da região estão travando contra a corrupção nos setores público e privado (U.S. SCHOLARS WORKING GROUP, s/d).

O *compliance* (“conformidade”, em português) é a atividade que busca que as empresas estejam em conformidade com as leis, ou seja, trata-se da elaboração de um conjunto de padrões de governabilidade para evitar práticas corruptas no interior das empresas. No Brasil, para as empresas com capital aberto que atuam nos EUA e Europa, o *compliance* já era legalmente obrigatório desde o início dos anos 2000. Porém, desde a promulgação da lei anticorrupção em 2013 e sua regulamentação em 2015, durante o governo Dilma (PT), e as grandes proporções da OLJ, ocorreu um verdadeiro “boom” do mercado de *compliance* no Brasil, beneficiando grandes escritórios de advocacia e contabilidade.

Em 2017, por exemplo, a empresa Odebrecht chegou a investir 65 milhões de reais nos programas de conformidade e anticorrupção. A Petrobras criou uma diretoria com essa função em 2015 e adotou uma série de novas medidas de governança. Outras empresas afetadas pela OLJ, como a OAS, Carmargo Correa, Braskem, JBS, Engevix e Andrade Guitierrez, também anunciaram novos investimentos na área e a contratação de grandes escritórios de advocacia para cuidarem do setor. Além das empresas afetadas diretamente, nesse mesmo de ano 2017, o *compliance* era a segunda maior preocupação entre os grandes executivos brasileiros, perdendo apenas para a questão da tributação (ALVARENGA; MELO, 2017, s/p).

Curiosamente, importantes figuras da “luta contra a corrupção” no Brasil possuem estreitas relações com esse mercado. Rodrigo Janot, ex-Procurador-Geral da República, abriu um escritório especializado em *compliance*, do qual poderá prestar consultorias para empresas que antes ele próprio investigava (JOTA, 2019, s/p). Dalton Dellagnol é um assíduo defensor do *compliance* como grande mecanismo anticorrupção no mundo empresarial e participa de diversos congressos, oficinas e até ministra palestras remuneradas sobre o tema para grandes empresas (FÓRUM, 2019, s/p).

Um dos casos mais emblemáticos que ilustra o controverso mercado da “luta anticorrupção” foi o do ex-procurador da Operação Lava Jato, Marcelo Miller. Miller foi contratado pela Trench, Rossi, Watanabe, representando um grande escritório norte-americano depois de ter sido a parte brasileira nas negociações da Embraer<sup>11</sup> nos EUA. No acordo com o Departamento de Justiça estadunidense, a Embraer, além de pagar uma milionária multa, deveria se submeter a regras de *compliance* e remeter um conjunto de informações para os órgãos estadunidenses. Pouco tempo depois, foi fechado a polêmica compra da empresa brasileira pela Boeing dos EUA (LANDIM; NUNES, 2016, s/p). Até o atual Ministro da Justiça, Sérgio Moro já admitiu que, caso sua aventura política não decole ou seja indicado ao STF, tende a atuar no lucrativo “mercado anticorrupção” (JORNAL GGN, 2016, s/p).

O jornalista Luis Nassif (JORNAL GGN, s/d, s/p) tem se dedicado a denunciar os vínculos da OLJ com os interesses financeiros da “indústria do *compliance*”. Para Nassif, esse mercado consolidado nos EUA e Europa, funciona sob a lógica da “porta giratória”. Ou seja, segundo Nassif, o mercado do *compliance* estrutura-se a partir de uma relação promíscua entre quadros da máquina pública e grandes empresas: no início, procuradores públicos lançam campanhas contra empresas suspeitas, infundindo terror nos empresários direta ou indiretamente ameaçados pelas investigações; depois, a campanha pela implementação de sistemas de *compliance* nas empresas por grandes escritórios de advocacia abre um mercado para os procuradores.

Nesse sentido, constatamos a existência de um verdadeiro mercado da “luta contra a corrupção”, na verdade instrumentalizada para gerir as disputas intermonopólicas. Em um país periférico e dependente, como o Brasil, o “combate à corrupção” possui elos com processos de



centralização de capitais, desnacionalização econômica e desestruturação das cadeias nacionais produtivas. Em números coletados pela *Transactional Track Record* (TTR), que acompanha o volume de fusões e aquisições no mundo, entre 2014 a 2018, quase 400 empresas brasileiras passaram para as mãos estrangeiras no país, desembolsando cerca de 133 bilhões de reais.

Empresas nacionais tidas como gigantes foram vendidas, como a Embraer e a Brasken, ambas envolvidas com casos de corrupção; a Odebrecht Ambiental foi vendida para a canadense Brookfield; a multinacional estadunidense Archer Daniels Midland Company (ADM) comprou ativos da empresa brasileira Algar Agro: o negócio incluiu as instalações de processamento de oleaginosas em Uberlândia (MG) e Porto Franco (MA) (PEREIRA, 2018, s/p). As multinacionais dos EUA (75 operações), China (23 operações) e França (22 operações) foram as que mais participaram da “liquidação” de empresas brasileiras.

No setor de petróleo e gás, em especial após o golpe de 2016, os casos de corrupção serviram de justificativa para a retirada da Petrobras da condição de operadora do Pré-Sal e afastamento das empresas brasileiras fornecedoras de serviços da estatal. Foram usados também para respaldar a venda de ativos da companhia, como a subsidiária Liquigás, adquirida pelo grupo Ultra, e a rede de dutos no Sudeste, obtida pela canadense Brookfield. Houve a atenuação da política de conteúdo nacional e aceleração dos leilões do pré-sal pela ANP, com recuo da Petrobras e favorecimento das petroleiras estrangeiras (CAMPOS, 2019).

Vale destacar que na última década, conforme demonstra o Espósito (2017), os setores produtivos derivados de petróleo e gás foram os principais responsáveis para impedir uma queda ainda mais brusca do aparato produtivo nacional. Segundo cálculo do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra (Ineep) (PINTO; DWECK, 2019, s/p), utilizando dados da Matriz de Absorção de Investimento, cada R\$ 1 bilhão investimento somente na Exploração e Produção de Petróleo impacta o PIB brasileiro em R\$ 1,28 bilhão e cria mais de 26.319 mil ocupações diretas. Ou seja, a redução dos investimentos da Petrobras, de forma abrupta em função das denúncias da Lava Jato, custou milhões de empregos e forte contração no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

Apenas entre 2015 e 2016, estima-se que o PIB brasileiro retraiu cerca de 2,5% por conta dos efeitos da Operação Lava Jato, além de uma queda da arrecadação de R\$ 146 bilhões relacionada, principalmente, à paralisação das atividades nos setores metal-mecânico, naval, construção civil e engenharia pesada. Enquanto penalizou essas empresas, a operação policial sediada em Curitiba optou por amenizar a participação dos grandes bancos nas operações de lavagem de dinheiro, financiamento ilícito de campanha e utilização de informações privilegiadas do Banco Central (BIANCHI et al., 2019, s/p).

As conversas entre os procuradores e ex-juiz Sérgio Moro, vazadas pelo portal Intercept Brasil, corroboram com a hipótese de que a operação “anticorrupção” impulsionou um rearranjo na reconfiguração do poder neoliberal no Brasil e os elos da burguesia brasileira com o imperialismo, em especial norte-americano.

Os governos petistas representaram uma coalizão política e social entre um partido de origem operária e popular e frações da burguesia brasileira, em especial aquelas que se beneficiaram das políticas de financiamento público, as chamadas “campeãs nacionais”, e tiveram projeção no mercado internacional. Mantendo as bases institucionais do neoliberalismo, lançadas a partir do Plano Real, os governos petistas buscaram acomodar os interesses financeiros, a projeção internacional de empresas nacionais, a flexibilização das metas fiscais e investimentos públicos e a ampliação de políticas sociais focais num pacto social-liberal.

No entanto, até mesmo pelos impactos da crise de 2008, a manutenção dessa ampla coalizão de classes ficou cada vez mais tensa e contraditória. Na perspectiva de manutenção desse pacto, o Governo Dilma produz, segundo Singer (2018), dois ensaios em suas políticas a fim de reformar a estrutura política e econômica do país. O primeiro, a partir da chamada “nova matriz econômica”, o “ensaio desenvolvimentista”, buscava flexibilizar o tripé macroeconômico neoliberal (meta fiscal, câmbio flutuante e meta de inflação). Se por um lado, essa política buscava diminuir o *spread* bancário, fortalecer os bancos públicos e formular políticas de fomento industrial contrariando os interesses financistas, por outro, como demonstra Carvalho (2018), a Nova Matriz Econômica abraçou a “agenda FIESP” de desonerações fiscais para empresas já endividadas, desvalorização do real pouco sustentável e uma retração do investimento público direto.

Em 2013, além da grande explosão social nas ruas, também foi o ano, segundo o Dieese (DIEESE, 2015), com o maior número de greves da história republicana. Mais de 2 mil greves, crescimento de 134% com relação a 2012. Nesse contexto, nos documentos oficiais da CNI e FIESP, crescia a pressão por redução dos direitos trabalhistas, previdenciários e desoneração de impostos para o empresariado. Ou seja, corroborando com a análise de Singer (2018) e Boito Jr. (2018), a coalizão de classes liderada pelo Partido dos Trabalhadores já possuía grandes contradições no seu interior.

O outro ensaio, apontado por Singer de maneira mais breve, é o “republicano”. Conjunto de medidas do governo Dilma, muitas já desenvolvidas no governo Lula, de aumentar o grau de autonomia dos órgãos fiscalizadores e investigativos da república a fim de combater práticas de corrupção. O discurso de Dilma contra a corrupção no seu governo, logo no início de seu mandato, rendeu à então presidenta aumento de sua popularidade. Foi no esteio dessas medidas e contradições que cresceu o caldo político, institucional e cultural para a existência da Operação Lava Jato. Vale lembrar que as práticas jurídicas dessa operação, de alguma forma, são amparadas institucionalmente pela Lei Anticorrupção sancionada durante o governo Dilma.

Em outro momento e espaço, pretendemos contextualizar a evolução recente do “combate à corrupção” no Brasil. Por ora, nosso objetivo é demonstrar como, indiretamente, o mercado de *compliance*, em termos financeiros, fortalece o elo de quadros, até então da máquina estatal, sejam eles juízes, procuradores e policiais com a lógica neoliberal e, conseqüentemente, a intensificação da dependência associada aos centros imperialistas, em especial aos EUA.

A ação desses quadros potencializou a formação de um novo bloco de poder no Estado brasileiro, mais favorável a acumulação predominantemente financeira, desestruturando cadeias produtivas nacionais e a venda de ativos nacionais para conglomerados internacionais. A “luta contra a corrupção” faz parte do centro das explicações para buscarmos compreender o deslocamento de frações da burguesia brasileira, que até então apoiavam os governos petistas, para apoiar de maneira subalterna uma frente hegemônica pelo grande capital financeiro internacional. Mais do que uma mudança política ou ideológica, esse deslocamento também deve ser entendido como parte de um processo de centralização de capitais e enfraquecimento de parte do capital transnacional de origem brasileira.

## **Considerações Finais**

Nesse breve artigo, pretendemos apresentar nossos primeiros resultados do objetivo de nossa pesquisa de realizar uma crítica da economia política do dito combate à corrupção no Brasil. Nesse sentido, além de dialogarmos com a bibliografia crítica do tema e os impactos econômicos da

Operação Lava Jato, buscamos debater a relação orgânica entre as operações e institucionalidade “anticorrupção” com a lógica neoliberal, nos marcos do capitalismo contemporâneo.

Ao compreendermos o neoliberalismo como uma etapa do capitalismo, além da dinâmica da acumulação predominante financeira e da crise de supercapitalização, também identificamos os nexos e alianças de classes que sustentam essa etapa. Nesse sentido, corroborando com o argumento de Dumenil e Levy, constatamos, no neoliberalismo, uma correlação entre grandes proprietários e gestores totalmente favoráveis aos primeiros e uma enorme pressão por rentabilidade imediata para os capitais.

Mesmo comprometendo a saúde econômica das empresas no médio e longo prazo, o grande capital financeiro desenvolveu práticas legais e ilegais de cooptação dos gestores, quadros da máquina estatal e da iniciativa privada para se submeterem, de forma subordinada a lógica de “cassino” do neoliberalismo. Conforme destaca, Avelãs Nunes:

Graças à técnica das stock-options (o pagamento de uma parte dos salários e prêmios dos administradores executivos das grandes empresas mediante a atribuição de ações das próprias sociedades por eles administradas), os administradores profissionais passaram a ter interesse directo na instrumentalização das empresas que gerem ao serviço dos especuladores. Com efeito, eles são pagos em função dos resultados obtidos no cumprimento das metas fixadas pelos grandes acionistas-investidores-especuladores, maximizando os ganhos financeiros a curto prazo. [AVELÃS NUNES, 2013]

No caso brasileiro, tratando-se um país periférico e dependente, onde a soberania nacional também é exercida de maneira desigual, constatamos que a forma de cooptação e associação de juízes, procuradores e outros quadros do ramo à lógica neoliberal se dá através da mercantilização da “luta anticorrupção”, tendo destaque o fomento ao mercado de *compliance* no país. Esses quadros deixam de operar apenas como funcionários públicos, mas como gerentes ou até mesmo empresários de grandes escritórios de advocacia.

O ponto que pretendemos desenvolver mais em nossa pesquisa é esmiuçar com maior clareza e nitidez os elos do combate à corrupção na história recente do país, em especial da Operação Lava Jato, com as novas coalizões de classes, a radicalização neoliberal e suas variantes políticas que passam a dirigir o país num quadro de grande instabilidade política e aprofundamento da depressão econômica.

## Referências

ALVARENGA, Darlan; MELO, Luísa. **Compliance vira mercado em alta para escritórios de advocacia e consultorias**. G1. Publicado em: 09/07/2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/compliance-vira-mercado-em-alta-para-escritorios-de-advocacia-e-consultorias.ghtml>. Acesso em: 03/02/2020.

AVELÃS NUNES, António. **A crise do capitalismo: capitalismo, neoliberalismo, globalização**. Lisboa: Página a Página, 2013.

BARAN, P.; SWEEZY, P. **Capitalismo Monopolista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2ª ed., 1974.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **As consequências econômicas da Lava Jato**. In: Operação Lava Jato e a democracia brasileira. Kerche, Fábio e Feres Júnior, João (org). São Paulo: Contracorrente, 2019.

BEZERRA, Marcos Otávio. **Corrupção: um estudo sobre poder público e relações pessoais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

BIANCHI, Paula; DEMORI, Leandro; HAIDAR, Daniel; OLIVEIRA, Regiane; ROSSI, Marina. **Como os grandes bancos escaparam da Lava Jato**. El País Brasil. Publicado em: 22/08/2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/16/politica/1565978687\\_974717.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/16/politica/1565978687_974717.html). Acesso em: 03/02/2020.

BOITO JUNIOR, Armando. **Reforma e crise política no Brasil: os conflitos de classe nos governos do PT**. Campinas: Edunicamp, 2018.

BONENTE, Bianca Imbrida. **Desenvolvimento econômico em Marx e na teoria econômica: por uma crítica negativa do desenvolvimento capitalista**. Niterói: Eduff, 2016.

BRASIL. **LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012**. Promulgada em: 09/07/2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12682.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12682.htm). Acesso em: 03/02/2020.

BRATSIK, Peter. **A corrupção política na era do capitalismo transnacional**. Crítica Marxista, Campinas, n. 44, p. 21-42, 2017.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. **Os efeitos da crise econômica e da operação Lava Jato sobre a indústria da construção pesada no Brasil: falências, desnacionalização e desestruturação produtiva**. Revista Mediações (UEL) , v. 24, p. 127-153, 2019.

CARVALHO, L. **Valsa brasileira: do boom ao caos**. São Paulo: Todavia, 2018.

CHESNAIS, François. **A Mundialização Financeira: gênese, custo e apostas**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

\_\_\_\_\_. (org). **A Finança Mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências**. São Paulo: Boitempo, 2000a.

\_\_\_\_\_. **Mundialização Financeira: o capital financeiro no comando**. Publicação original: 2000b. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-5-Artigo-02.pdf>. Acesso em 10/12/2019.

CUEVA, Agustín. **Las democracias restringidas de América Latina. Elementos para una reflexión crítica.** Quito: Editorial Planeta, 1988.

DIEESE. **Balanço das greves em 2013.** São Paulo: Estudos e Pesquisas, nº 79, dez/2015.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo: Boitempo, 2014.

\_\_\_\_\_. **La gran bifurcación: acabar com el neoliberalismo.** Buenos Aires: Capital Intelectual S.A, 2015.

\_\_\_\_\_. **Neoliberalismo – Neo-imperialismo.** *Economia E Sociedade*, 16(1), 1-19, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8642824>

ENCCLA. **Principais resultados.** S/d, a. Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/resultados>>. Acesso em: 01/03/2019.

\_\_\_\_\_. **Quem somos.** S/d, b. Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>>. Acesso em: 01/03/2019.

ESPOSITO, Mauricio. **Desindustrialização no Brasil: uma análise a partir da perspectiva da formação nacional.** *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, Niterói, n. 60, p. 120-146, jan./abr 2017.

FIORI, José Luís; NOZAKI, William. **Petróleo, guerra e corrupção: para entender Curitiba.** *Jornal GGN.* Publicado em: 27/08/2019. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/artigos/petroleo-guerra-e-corrupcao-para-entender-curitiba-por-jose-luis-fiori-e-william-nozaki/>. Acesso em: 03/02/2020.

FÓRUM. **Unimed diz que contratação de Dallagnol passou pelo “crivo de rigorosa estrutura de Compliance”.** *Revista Fórum.* Publicado em: 05/09/2019. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/unimed-diz-que-contratacao-de-dallagnol-passou-pelo-crivo-de-rigorosa-estrutura-de-compliance/>. Acesso em: 03/02/2020.

INSTITUTO ETHOS. **Lei anticorrupção empresarial é sancionada por Dilma.** Publicado em: 02/08/2013. Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/cedoc/lei-anticorrupcao-empresarial-e-sancionada-e-ja-esta-em-vigor/#.XhmOUIhKjIU>>. Acesso em: 01/03/2019.

JORNAL GGN. **Sem vaga no STF, Moro apostará na indústria do compliance.** *Jornal GGN.* Publicado em: 15/12/2019. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/noticia/sem-vaga-no-stf-moro-apostara-na-industria-do-compliance/>. Acesso em: 03/02/2020.

JORNAL GGN. **A indústria do compliance.** *Jornal GGN.* Disponível em: <https://jornalggm.com.br/industria-do-compliance/>. Acesso em: 03/02/2020.

JOTA. **Rodrigo Janot inaugura escritório de advocacia em que atuará com compliance.** *Jota.* Publicado em: 14/06/2019. Disponível em: [www.jota.info/jotinhas/rodrigo-janot-inaugura-escritorio-de-advocacia-em-que-atuara-com-compliance-14062019](http://www.jota.info/jotinhas/rodrigo-janot-inaugura-escritorio-de-advocacia-em-que-atuara-com-compliance-14062019). Acesso em: 03/02/2020.

LANDIM, Raquel; NUNES, Walter. **Embraer faz acordo de US\$ 206 milhões para encerrar caso de propina.** *Folha de S. Paulo.* Publicado em: 24/10/2016. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/10/1825685-embraer-faz-acordo-de-us-206-milhoes-para-encerrar-caso-de-propina.shtml>. Acesso em: 03/02/2020.

MAGDOFF, Harry. **A era do imperialismo: a economia da política externa dos Estados Unidos**. São Paulo: Hucitec, 1978.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril, 1982.

MARTELLO, Alexandro. **Estudo do BID diz que Brasil gasta muito e gasta mal; ineficiências somam US\$ 68 bilhões por ano**. G1. Publicado em: 07/05/2019. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/05/07/estudo-do-bid-diz-que-brasil-gasta-muito-e-gasta-mal-ineficiencias-somam-us-68-bilhoes-por-ano.ghtml>. Acesso em: 03/02/2020.

MIRANDA, Eduardo. **Moniz Bandeira: “Moro e Janot atuaram e atuam com instituições dos Estados Unidos contra o Brasil e as empresas brasileiras”**. VioMundo. Publicado em: 04/12/2016. Disponível em: <https://www.viomundo.com.br/politica/moniz-bandeira-moro-e-janot-atuaram-e-atuam-com-instituicoes-dos-estados-unidos-contra-o-brasil-e-as-empresas-brasileiras.html>. Acesso em: 03/02/2020.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2009.

OSÓRIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização: sociedade civil e o tema do poder**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

PATNAIK, Prabhat. **A lógica do capitalismo neoliberal**. In: Pátria Latina - Economia. Publicado em: 29/08/2016. Disponível em: <[www.patrialatina.com.br/logica-do-capitalismo-neoliberal/](http://www.patrialatina.com.br/logica-do-capitalismo-neoliberal/)>. Acesso em: 28/04/2019.

PEREIRA, Renée. **Desnacionalização de empresas avança no Brasil**. Estado de São Paulo. Publicado em: 22/10/2018. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,desnacionalizacao-de-empresas-avanca-no-brasil,70002557584>. Acesso em: 03/02/2020.

PINTO, Eduardo Costa; DWECK, Esther. **Redução dos investimentos da Petrobras: um balanço das perdas**. Inep. Publicado em: 02/09/2019. Disponível em: <https://www.ineep.org.br/post/redu%C3%A7%C3%A3o-dos-investimentos-da-petrobras-um-balan%C3%A7o-das-perdas>. Acesso em: 03/02/2020.

PINTO, Eduardo Costa; PINTO, José Paulo Guedes; SALUDIJAN, Alexis; NOGUEIRA, Isabela; BALANCO, Paulo; SCHONERWALD, Carlos; BARUCO, Grasiela. **A guerra de todos contra todos: a crise brasileira**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

UNIDOS CONTRA A CORRUPÇÃO. **Novas medidas contra a corrupção**. S/d. Disponível em: <<https://unidoscontra corrupcao.org.br/sumario-novasmedidas.pdf>>. Acesso em: 01/03/2019.

U.S. SCHOLARS WORKING GROUP. **Recommendations for U.S.-Latin America/Caribbean Policy, 2016 Elections: Conclusions of Global Americans Working Group**. S/d. Disponível em: <<https://latinamericagoesglobal.org/reports/global-americans-consensus-campaign/>>. Acesso em: 01/03/2019.

SINGER, André. **O Lulismo em crise**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, Jessé de. **A elite do atraso: da escravidão à lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

WARDE, Walfrido. **O Espetáculo da Corrupção: como um sistema corrupto e o modo de combater-lo estão destruindo o país**. Rio de Janeiro: Leya, 2018.